

**LEI Nº 628/03**  
DE, 23 DE SETEMBRO DE 2003.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE  
PÚBLICA PARA EFEITO DE  
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área com 972,20 m<sup>2</sup> de propriedade do Sr. Claudinei da Costa, situada à Rua Francisco Batista da Costa, s/nº - Parafuso – Cajati/SP, com as seguintes confrontações: lote com 32,20 metros de frente para Rua Francisco Batista da Costa, medindo a direita de quem da referida rua olha para o lote 26,00 metros, confrontando com a rua de acesso ao Pró-Idoso, do lado esquerdo medindo 40,80 metros, confrontando com imóvel do Sr. Katsuji Tsunoda e ao fundo medindo 21,20 metros; 15,70 e 10,00 metros confrontando com imóvel do Sr. João Carriel e Pró-Idoso, encerrando assim a área de 972,20 m<sup>2</sup>.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins de ampliação da área do Pró-Idoso.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 23 DE SETEMBRO DE 2003

Marino de Lima  
Prefeito Municipal

